

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Despacho n.º 9168/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 11 de Março de 2005:

Olga Maria Francisco Freire, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Seia — autorizada a equiparação a bolseiro a tempo parcial para frequentar o complemento de formação em Enfermagem no Instituto Superior Politécnico de Viseu, Escola Superior de Enfermagem de Viseu, de acordo com o horário escolar.

11 de Abril de 2005. — A Coordenadora, *Maria Emília Coelho de Pina*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 4445/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 5 de Abril de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de um lugar de assistente da carreira médica de saúde pública no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, pelo Código do Procedimento Administrativo e, supletivamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Valpaços.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e caduca com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante no artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 58 do regulamento do concurso aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de saúde pública ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 62, alínea a), da secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000-524 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado;
- c) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de provimento em funções públicas referidos no n.º 6.1 do presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária identificação;
- f) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando provas dos mesmos;

- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de saúde pública ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.3 — De acordo com o estipulado no n.º 56.1 do Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

9 — Publicitação das listas:

9.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Vila Real, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

9.2 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Fernandes Pinheiro, chefe de serviço de saúde pública e adjunto do delegado regional de saúde pública do Norte em Vila Real.

Vogais efectivos:

Dr. José Alberto dos Santos Pereira Faria, assistente graduado de saúde pública.

Dr.ª Maria Cristina da Fonseca e Sousa, assistente graduada de saúde pública.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando António Guedes Marques, assistente graduado de saúde pública.

Doutor Carlos Manuel Jesus Alves, assistente graduado de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Abril de 2005. — O Coordenador, *Virgílio Lopes Miguel*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Regional de Alcoologia do Norte

Despacho n.º 9169/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 2072/2005, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 318/2000, de 14 de Dezembro, e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delegeo e subdelego no administrador deste Centro Regional, engenheiro Jorge de Jesus Pereira Faustino, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas em Portugal ou no estrangeiro;

1.3 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;

1.4 — Autorizar a acumulação de funções privadas, nos termos da lei, aos funcionários e agentes do Centro Regional;

1.5 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços administrativos e do pessoal auxiliar e serviços gerais;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.7 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.8 — Autorizar o início das férias, aprovar o respectivo plano e as suas alterações, bem como a acumulação, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Justificar ou injustificar faltas e interrupção de férias.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

2.1 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

2.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 500 000, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como escolher o tipo de procedimento a adoptar e designar os júris;

2.3 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.4 — Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo diploma;

2.5 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Novembro de 2004, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 de Abril de 2005. — O Director, Rui Augusto Moreira.

Hospital Doutor José Maria Grande

Aviso n.º 4446/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard do serviço de pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande em Portalegre, a lista de antiguidade dos funcionários deste Hospital, referente a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

31 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, António Júlio da Silva Paulino.

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

Rectificação n.º 678/2005. — *Rectificação do aviso n.º 3415/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005.* — No n.º 1, onde se lê «concurso interno geral de acesso para provimento de chefe de serviço de antestesiologia» deve ler-se «concurso interno geral de acesso para provimento de chefe de serviço de cirurgia geral».

11 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, Maria Virgínia Soeiro.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 4447/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 305/98, de 7 de Outubro, 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, publica-se, em anexo, um aditamento à lista dos medicamentos autorizados para comparticipação em 1 de Abril de 2005. A sua comparticipação reporta-se à data de publicação deste aviso.

21 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, Alexandra Bordalo.

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem (miligramas)	Nome comercial	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo farmacéutico (**)	Designação GFT (**)	Grupo homológico	Esc. (***)	Preço (PVP) (em euros)	Preço de referência (em euros)
Gabapentina	Cápsula	100	<i>Gabapentina Ratio-pharm 100 mg Cápsulas (a).</i>	20 cápsulas . . .	5278783	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos, L.ª da	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0280	A	3,38	3,38
Gabapentina	Cápsula	100	<i>Gabapentina Ratio-pharm 100 mg Cápsulas (a).</i>	60 cápsulas . . .	5278882	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos, L.ª da	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0281	A	8,44	8,44
Gabapentina	Cápsula	300	<i>Gabapentina Ratio-pharm 300 mg Cápsulas (a).</i>	60 cápsulas . . .	4379087	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos, L.ª da	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0283	A	25,20	25,20
Gabapentina	Cápsula	400	<i>Gabapentina Ratio-pharm 400 mg Cápsulas (a).</i>	60 cápsulas . . .	4380580	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacéuticos, L.ª da	2.6	Antiepilépticos e anticonvulsivantes.	GH0285	A	32,99	32,99

(*) Autorização de introdução no mercado.

(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pelo despacho n.º 21 844/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

(***) Regime geral: escalão A (100%); escalão B (70%); escalão C (40%); escalão D (20%). Medicamento genérico: escalão A (100%); escalão B (80%); escalão C (50%), e escalão D (30%) Regime especial: escalão A (100%); escalão B (85%); escalão C (65%), e escalão D (45%).

(a) Medicamento genérico.